



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.880, DE 28 DE MARÇO DE 2016.

Institui o “Dia Municipal do Rotariano”

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Montes Claros/MG, o “Dia Municipal do Rotariano”.

Art. 2º – O “Dia Municipal do Rotariano” instituído por essa lei deverá ser comemorado no dia 23 (vinte e três) de fevereiro de cada ano, ficando as atividades de comemorações a cargo de seus membros.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 28 de março de 2016.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito de Montes Claros